



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

### **RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 17/2021**

**REFERÊNCIA: PROCESSO SEI-220007/001349/2021**

**ASSUNTO: CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA Nº. 49/2015**

Acusamos o recebimento da Carta Prolagos PRO-2021-000689-CTE, datada de 12 de abril de 2020, informando que a Concessionária recebeu Auto de Notificação nº. 531/2021, emitido pela Prefeitura de Iguaba Grande, o qual alega suposto vazamento de efluentes no sistema de captação de águas na rodovia Amaral Peixoto, cumprindo a Instrução Normativa AGENERSA nº. 49/2015.

No dia 16/06 às 10h foi realizada vistoria técnica no ponto de intersecção da Rodovia Amaral Peixoto com a Estrada Capivara, Município de Iguaba Grande, RJ, estavam presentes o biólogo da CASAN Joel Soares e o coordenador de operações da PROLAGOS Malcon Barbosa, no local foi verificado a captação a tempo seco, que estava com grande contribuição proveniente da drenagem, uma vez que ocorreram chuvas nos dias anteriores, o compartimento estava sem lixo ou acúmulo de areia operando sem obstrução. (foto - 1).

Devido à grande contribuição da drenagem, havia excedente que vertia pela captação e seguia pela rede pluvial, ao lado do posto tigrão, de responsabilidade da prefeitura municipal, conforme é previsto na concepção de coleta a tempo seco. (foto- 2)

Uma tubulação segue em linha reta até o “filtro do INEA” (fotos – 3,4,5,6) e a outra mais a Oeste do posto de gasolina “Tigrão” sentido Rio Salgado, também em direção ao “filtro do INEA” (fotos – 7,8). Na margem da laguna haviam dois pontos de drenagem, onde é feito o lançamento do excedente (foto – 9,10)



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

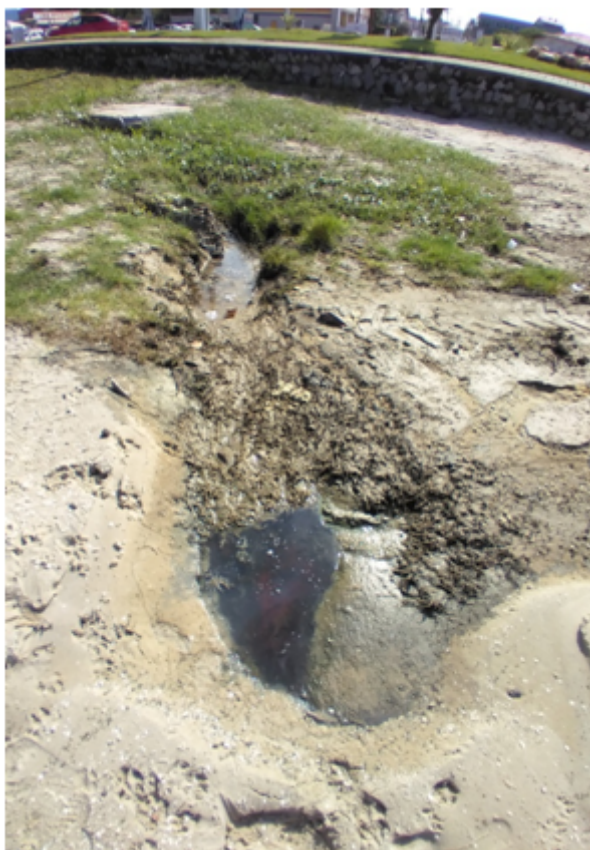


Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

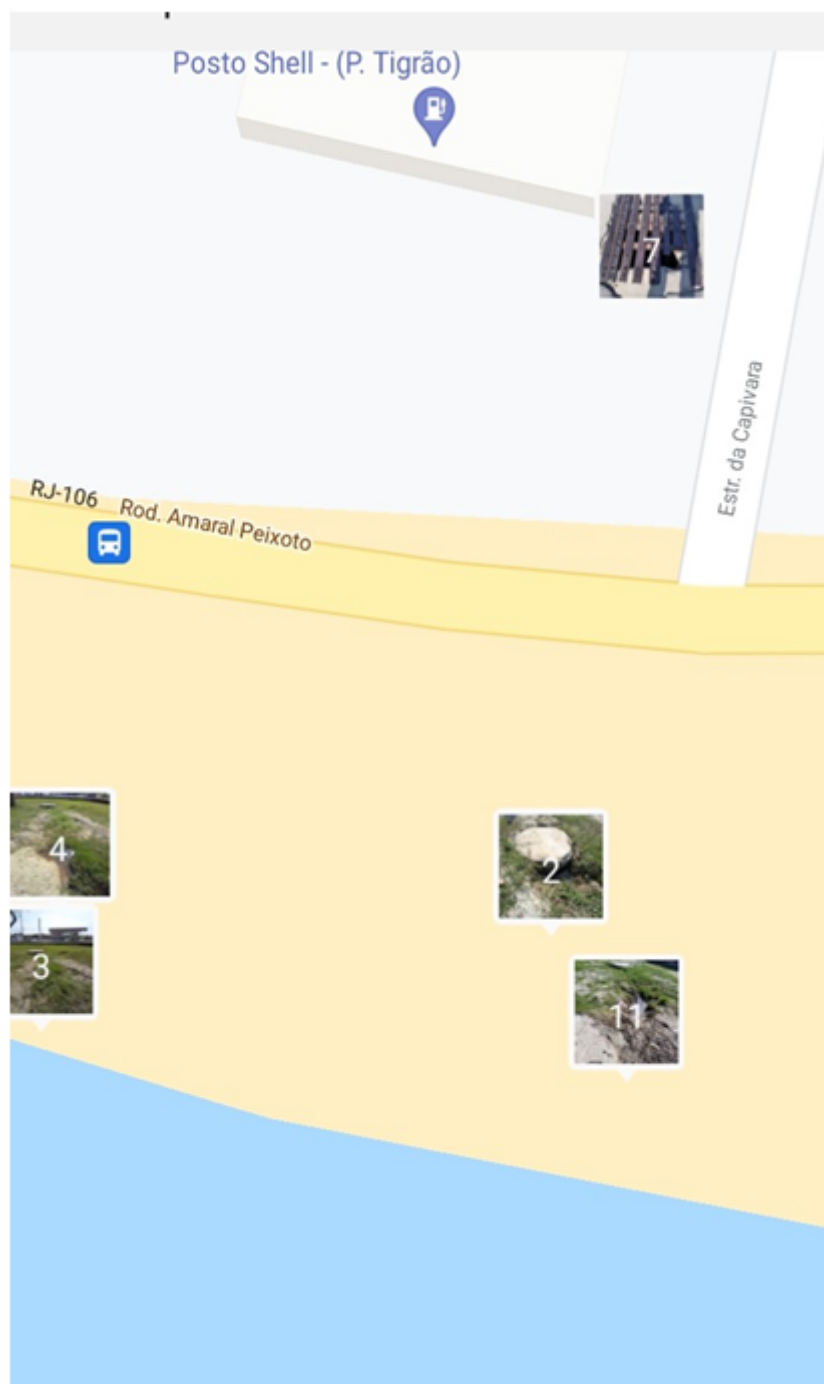


Foto 9



Foto 10

O gráfico abaixo mostra o local que se dá o aporte do excedente da PROLAGOS ao lado do posto SHELL - Tigrão (7), esse excedente juntamente com a captação das águas pluviais é transportado por tubulação para os “filtros do INEA”(2-4), nesses locais constatamos o extravasamento de liquido de coloração escura e odor fétido para a superfície (3-11).



Na foto abaixo, disponibilizada no Google earth, observam-se os pontos de extravasamento em direção a laguna.



## CONCLUSÃO

O sistema unitário que observamos no município de Iguaba consiste na coleta de águas pluviais e de esgotos domésticos em um único coletor, havendo apenas uma única rede. Devido receber contribuições pluviais, a vazão que essa rede transporta em dias de chuva é bem maior do que a operação em tempo seco. Para não sobrecarregar a estação de tratamento de esgoto com altas vazões, este tipo de sistema foi dimensionado para que somente a parcela de esgoto coletado em tempo seco em períodos de baixa pluviosidade receba tratamento. Em períodos de chuva intensa, quando as vazões são superadas, o volume excedente é desviado e encaminhado diretamente para a laguna de araruama, através de estruturas de extravasores.

O sistema unitário foi desenvolvido em países europeus com níveis baixos de precipitação. Como o Brasil é um país de clima tropical e particularmente a região dos lagos, dependendo da época do ano, detém um regime pluvial mais intenso, acaba por aumentar consideravelmente as vazões transportadas na rede, tornando inviável o tratamento total do efluente em períodos chuvosos.

É importante que sejam realizados estudos para a elaboração de uma norma técnica que contemple o dimensionamento e manutenção de redes unitárias de esgotos, por serem uma vantajosa alternativa para o esgotamento sanitário dessa região.

No Contrato de Concessão vigente, o Município de Iguaba definiu o plano de investimentos que está sendo implementado pela Concessionária, 3ª Revisão Quinquenal, atualmente, o plano de investimentos apresentado pela Concessionária em 2018, 4ª revisão quinquenal tarifária (4ª QRT) está sendo revisado pelos Municípios concedentes.

Em 21/06/2021

Joel Soares Pinto Junior  
Assistente/CASAN  
ID: 5117805-2

Rio de Janeiro, 28 junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Joel Soares Pinto Junior, Assistente**, em 28/06/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renine Cesar de Oliveira, Gerente**, em 28/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **18889045** e o código CRC **489E6CFD**.

Referência: Processo nº SEI-220007/001349/2021

SEI nº 18889045

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6485

Criado por [rcorrea](#), versão 3 por [rcorrea](#) em 28/06/2021 15:45:02.